

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação de Trabalhadores - Pingo Doce Sociedade Portuguesa
Class. BEM

Morada:

Quinta dos Lourenços S. Victor - Braga

Local

S. Victor

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

15/03/2012

Assinatura

Fábio de Oliveira do Loureiro

UNIÃO - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
SINDICATO NOS ESTABELECIMENTOS DO COMÉRCIO
SOCIEDADES INDUSTRIAS E SERVIÇOS
Rua das Amoreiras, 51 427-9700-413 Braga
Tel: 281 229-397 / 8 Fax 281 217 877

(a) Trabalhadores da empresa e/ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

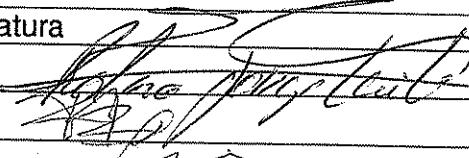
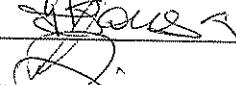
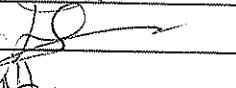
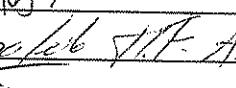
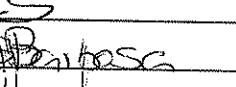
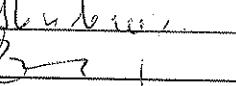
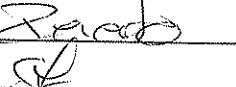
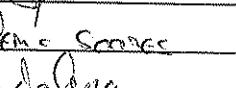
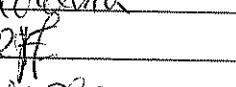
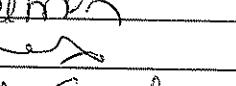
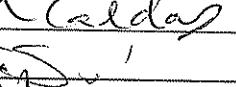
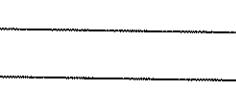
Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente à vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa _____, do local de trabalho sito: _____, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
João Silva Costa	Costa
Tónio Perira Timóteo	Tónio
Mário de Sáncio Cardoso	Sánchez
Fernando Rodrigues	Fernando Rodrigues
Susana Ramos	Ramos

Nome	Assinatura
Fábio José Teixeira da Cunha	
Silvana Gonçalves	
José Nunes Soares Neto Jr.	
Giovanna Gonçalves	
Tamara Paixão Góes	
Bruno Melo	
Fábia de Andrade Costa Boaventura	
Genatividade Souza Ferreira	
Elizabetharia Fernanda Antunes	
Antônio Lopes Neves	
Nelson Maria Silva Barroso	
Paulo de Lucca	
Kelvin Andrade P.R. Gómez	
Lídia do Rosário Abreu Pinto	
Sandrinha Maria Oliveira	
Heleno Henrique Alves Soares	
Madalena Soárez Sávio	
Delfimme Gumbé Penna Figueiredo	
Ronaldo Gómez (Rô) Castro	
Marcos Adelmo Figueiredo	
Manuel Caldas	
Júlio Nery S. P. G.	
Valde Cach	
Fátima Dias	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

OS Trabalhadores do Emprego das Beiras Prod. Hidroeléctrica Unifissal Lda

Morada ou Sede:

Estrela Nacional 101

Local Vila Nova - Arganil

Código Postal 4715-214 Braga

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 14 de Março 2012

Assinatura João Ramalho Costa Cruz, Augusto Manuel Vieira Kornilow, Joaquim Vieira Guedes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 2 faginas of 79 assinaturas

NOME	Profissão
Augusto Manuel Vaz de Araújo.	Metalúrgico
Joaquim Teixeira Lourenço Braga	" "
José Nunes Lima	" "
António Soeiro	" "
Paulo Alberto Melo da Costa	" "
Antônio Sáez Fernández	" "
Carlos Alberto Rosado da Costa	" "
José António Fernández Apóstolo	" "
José M. Gómez Sánchez	" "
Manuel Costa Farinha	" "
Joaquim António Soeiro Fernández	" "
Carlos Nogueira de Sousa Borges	" "
José António Reis da Veiga	" "
José L. da Costa Rodrigues	"
António Teixeira da Cunha	" "
Fernando Reis da Costa	" "
José Reis da Costa	" "
Rosa Joaquim Costa Cardoso	" "
José António Rodriguez Pousada	" "
José António Coimbra Soeiro	" "
Rosa Cacau Ferreira	" "
Emilia Costa Marques	" "
Rosa Maria Vaz Soeiro	" "
Paulo Aguiar Maia Díaz	" "
José Rodrigues Oliveira	" "
Miguelino Ferreira Vieira	" "
Francisco Anjos Oliveira Ribeiro	Metalúrgico
Hipólito Manuel Nogueira de Pinto	Electricista
José Rodrigues Ribeiro	Metalúrgico
José Taunay da Silva Souza	" "
Guilherme Costa Baptista	" "
José António José da Costa Oliveira	" "
José Oliveira da Costa	Metalúrgico
Quintino Queirós S. Gonçalves	" "
Manuel Fernando Gomes Rodrigues	" "
Manuel Ribeiro da Silveira	" "
Quintino Gómez Aguiar Antunes	" "
Walter Manuel Almeida James	" "
António Augusto Rodrigues Costa	" "
António Tomás de Costa Bettencourt	" "
Joaquim da Silveira Ribeiro	" "
Vitor Francisco Gómez Fumero	" "
Maria Gómez Pellegrini Simões Soeiro	" "

NOME	Profissão
Teresa Conceição Cândida Ferreira Souza an opt. C. D.	Metalúrgica Metalúrgica
Ela Cristina Barbosa da Fonseca e Silva	Administrativa
Carlos Daniel Cardoso da Silva	"
Maria das Gracas Carvalho Oliveira	"
Zora Ferreira Oliveira Silva	"
Rogério Vogalhues e Gomes Pinto	"
Vasco Viana da Cunha	" "
Francisco Loureiro Fernandes	" "
SEVERINO ALVES LOPES SANTOS	" "
Ammiraldo Oliveira, Júnior	" "
José Leônidas Machado Preto	" "
Yane das Neves Dantas Pinto	" "
Adriano Ferreira da Silva	" "
Maria Adelaido Araújo da Silva	" "
Giovanni José Vieira da Silva	" "
Manoel da Silva Fernandes	" "
Jose Corrêa, Jr. Lof	"
José Maria Ferreira Gomes Lofco	" "
José Joaquim Jezirova Oliveira	" "
Adelio Túlio Officinas	" "
Francisco Alves Penteado Viana Fenziz	Ref. Pequena
Clarice Baptista	" "
Pedro José na Palhares Costa	"
Graca Flavia Ribeiro Antunes	METALÚRGICA
Edsonil Oliveira dos Santos	" "
Edson Oliveira de Souza	" "
Yan Fernandes da Silva Góes	" "
Yan e Manoel Fernandes Silva	"
Manoel Rodrigues Geraldo	" "
Wenceslau M. Góes	" "
Yan Fernandes	" "
José Francisco Góes Paula	"
Yanis Faria Ferreira	" "
Yankees Silva Rodrigues	" "
Fábio Henrique Mammo	"

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____ /XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

OS Trabalhadores da Empreza gama - Acessórios Eléctricos e Bronze S.A.

Morada ou Sede:

Parque Industrial de Alcobaça, lote 19-20

Local Braga

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 12 de Março

Assinatura Domingos Costa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anex 1 figura a 15 minutas

NOME	Profissão
José Mário Antunes da Silva Educação do Lar	Torneiro Mecânico
Amerílio Macedo	Pediador
José Silva Pinheiro	Vazador
Jesusino Silva Correia	Torneiro
José Alves Soares	CIMSALEDO R
José Paulo Soqueiro Costa	Vazador
José Augusto Costa	Pintor
José Henrique Ferreira	Rebatedor
José Flávio Pinto da Costa	Soldador
José Carlos Dias Vargas	Técnico Logista
José Alberto Gomes Fernandes	Policia
José Simões Braga Lopes	Torcedor Técnico
Alberto Vieira Pinheiro	Bancada
Antônio Lima Ribas Rodriguez	Segurança

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____ /XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Todos os trabalhadores da Empresa Gestor Compromissos Lda

Morada ou Sede:

Rua Cidade do Porto - Fazendeiros

Local Braga

Código Postal 4701-958

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 24/02/2012

Assinatura *Julia LOPR, Fernando Gomes, Xosé Pedro, Jafar Alhabsi*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Anexo 2 figura - 13 Assinaturas

NOME	Profissão
José Vítor da Costa Casonova M. P. D. Fre	O. P. ESPECIALIZADO
Leopoldo Antônio Pedroso da Silveira Clemente da Soá Boche Catt.	O. P. F.
José Emanuel C. Almeida R. C. P.	O. P. F.
Ricardo José Benítez 101009 TIRAD	AFINADOR
José Jesus Lobo Flávio	O. P. M.
José Lobo Flávio P. Lobo	O. P. M.
Djalma Pinheiro	Afinador
José Matheus Ferreira Dalcírio	O. P. C.
Júlio Cezarina Almeida	O. P. H.
José Gonçalves Mano	O. P. N.
Manoel Fernandes Arango	O. P. ESP. 1 ^a
Marcos Bozzo Gomis	O. P. ESP. 1 ^a
João Antônio Bonfaga F. Sena	V. ORQUESTRA
Cristina Matos Praia Cláudia	O. P. ESP. 1 ^a
Filipe Malheiros Lima	V. QUALIDADE
José Luís Roberto Pereira Arthur	O. P. MAQUINAS
Antônio José Ribeiro Vilaga	O. P. MAQUINAS
José Ademir Carvalho Goulart	O. P. Maquinhas
Hermínia Oliveira Pinto	O. P. Maquinhas
José Geraldo Dias de Almeida	Afinador
Fernando Moura	Operador
Francisco Siqueira Barbosa	Afinador
Suád Antônio da Rocha Martins	Operador
Joaquim Pereira Borges	O. P. 1 ^a
José Domingos Xavier Carvalha	O. P. 1 ^a
Gilberto G. Quinteiro	O. P. 1 ^a
J. dos Anjos da Costa Scans	O. P. 1 ^a
Anistóteles de Jesus Faria	O. P. 1 ^a
Lucas Andrade Martins L. Coelho	O. P. 1 ^a
Taíla Manuela Antonies Pires	O. P. 1 ^a
Flávia Rodrigues Fernandes Costa	O. P. 1 ^a
Flávia Fernandes Ferreira	O. P. 1 ^a
Rosa Gonçalves	O. P. 1 ^a
Fábio dos Santos Freire	Verificador Qualidade
Karla Flávio Pereira da Silva	Especializada
Jean Almeida Braga Amorim	O. P. 1 ^a
Ana Nataília Carvalho Agreco	Operadora
José Guadalupe Prado	AFINADOR
Walter Gi - Gentil (actr.)	Tec. Pazar

NOME	Profissão
Fernando Luís Oliveira	OP. 1º
Fernando Costa Oliveira	OP. 1º
Maria	Eugen
Aldinei Rorha Anis	OP. 1º
José Tomaz Gomes	OP. 1º
Rosa Fernanda deixa Barbosa	S. Qualidade
Flamela Nanci B. Araújo.	OP. 1º
Fábia Helena Doses	H-Dores op.º
- Gonçalves	OP. 1º
Maria das Cíesia fer. V. Gonçalves	OP. 1º
Manoel José Darcos	OP. F
Manoel de Souza Dina Valente	OP. I
Alfredo Henrique Pinto	OP. I
António Canavalle Vieira	AF. TAC.
José Francisco Crisostomo da Cunha	OP. Mar.
António Edipiano Silveira Pires	OP. MAO.
António António Martins Pereira	Tec. Electrónico
Teresa Ferreira Costa Martins Pinto	OP. Iº
José Gonçalves da Fonseca L. Peixoto	Enfermeiro de Bebedouro
Rosa do Carmo Soeira Soares efonso	OP. de 1º
José António Ferreira Da	Técnico Manutenção
António Gonçalves J. Oliveira	OP. de 1º
Clarice Filomena Rodrigues Ferreira	OP. I.º
Maria da Conceição Santos Rocha	OP. II
Maria Helena Santos Poeta	OP. I
Francisco José Cachito	OP. I
Luzia José Fernandes Soeira	OP. I
José Agente Carnaval	OP. Iº
Maria Teresa F. Peixoto de Oliveira	OP. I.
Rosa Barbosa G. ferreira	OP. Iº

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da Base A 1º Turno da ESGH em Multimedia S.A.

Morada ou Sede:

Rua, cidade de Porto - Esmerinos

Local Braga

Código Postal 4705-086

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 13 e 14 de Março 2012

Assinatura Fátima de Oliveira Ferreira Cavafha

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores,
etc. 1º Turno

anexo 1) folha 24 anexos

NOME	Profissão
Ane Paula Jilele silva Moreira	Oper. 1º
Rosa Paula silve Gomes	Operadora 1º
Flora Maria Costa	11
Maria Fernanda Haegues Dutunes	11
Cecília Inivel Pinto RODRIGUES Rocha	OPER. F
Lan dia Gracilis latifilia Rodrigues S. dos Pratellina dentre Ferreira	11
Maria Salima Ferreira Cavalcante Oliveira	11
Maria da Graça Pultino Cachão	11
Daniela Sofia das Gouzallos	11
Vibelique Fernandes da Silva	Log.
Luis Augusto Costa	Emp. Log.
Maria Adelaricle Oliveira Magalhães	Log
Jair Fábio - Dibílio Carvalho	OPER. Esp. 1º
ifa Gonçalves Carvalho Rodrigues Eirinhe	Op. de Logística
Terezinha Coqueiro Barbosa	n
Rosa Maria Gomes Robolo	OP Log
Ida Carvalho	11
Ida Carvalho	11
Fábio Rodrigues	n
Anderson Francisco Paixão	n
Sérgio Miguel Veloso Vieira	OP. Esp. 1º
Thiêcia Daniela Fernandes Cerqueira	Op. Esp. 3º
Antonio José fernandes Braga	Log.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

OS Trabalhadores da Empresa LECA

Morada ou Sede:

Rua Joaquim São Leonardo - 1286

Local Fundação Antas S. Tiago V.N.T.

Código Postal 4760 - 042

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar fériados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data _____

Assinatura Eduardo Pinto António Ribeiro Elvira Martins

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Socitatis - SULIN MECANOS LDA. - C. 5191-000 CESP

Morada:

R. S. Julião - L. ENGENHARIA - MACEDARIO

Local V. N. FAMALICÃO

Código Postal 4760 - 384

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 13 DE MARÇO 2012 - APRECIACÃO PÚBLICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL

Assinatura Bruno Diogo Mendes Silva

Rua Dr. José Góis, 4700-411 Vila Nova de Gaia
Teléfone 263 217 837 / 9 Fax 263 217 838

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

ABAIXO – ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Sociedades Supermercadistas, do local de trabalho sito: Vila Franca de Xira, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome <u>Maria de Fátima Antunes Silveira</u>	Assinatura <u>Fátima Silveira</u>
Trabalho Relação Conselhos de Gestão	<u>Tânia Gomes Carvalho</u>
<u>Requerimentos para sindicato</u>	<u>Fátima Gomes Carvalho</u>
<u>Fátima Gomes Carvalho</u>	<u>Fátima Gomes Carvalho</u>
Banco norte meios sociais	<u>Fátima Gomes Carvalho</u>
Debora Patrícia Araújo Ferreira Paiva	<u>Debora Paiva</u>

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Tabeladores da Bosch 3.º Turno Parcial da Bosch Car Multimedia
SA

Morada ou Sede:

Rua cida de do Porto - Ferreiros

Local Braga

Código Postal 4705-086

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários à seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 13 e 14 de Março 2012

Assinatura Isabel Costa Viana Guedes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 2 fogos of 36 minutas

NOME	Profissão
Elisabete e. Almada Gomes	OP ES. 1°
Andréia Pachalente	OP. Esp. 1.º
Maria Arminda P. R. Costa	OP. esp. 1º
Maria Inês da Gomes Aguiar de	OP. esp. 1º
Ana Paula Silva	OP. esp. 1º
Cecília Maria Colenice Rodrigues	OP. esp. 1º
Maria do Carmo Rebeco Correia	OP. esp. 1º
Rosa Ferreira, RA	OP. esp. 1º
Conceição Quintino	OP. fabr.
Fátima Paula Rodrigues Teixeira	OP. fabr.
José Maria Nunes	Operador
Isaura Gonçalves	Op-Habil. Of. 1.
Fátima Tavares Pinheiro	Op. elec. de
José Afonso Taveira	OP. ES. 1º
Paulo Júnior	OP. ES. 1º
Maria do Carmo U. Carvalho	OP. ES. 1º
Clarice Reis Costa Gonçalves	OP. esp. 1º
Teresa Cruz Costa	OP. ES. 1º
Carmen Silva M. Rodrigues	" " "
Sélio M. Boaventura Martins Rocha	OP. esp. 1º
Dora Sampaio Pinto	OP. elec.
José Manuel da Silva Trajano	Técnico de electrónica
Amélia Costa	OP. especializado
Isabel Fernandes	OP. especializada
Lilas Manuel Carvalho Almeida	OP. especializada
Luis Hanval Guimaraes Martins	OP. especializado
Tânia Ydalina Sereira Silveira	OP. especializada 1º
Paulo Alexandre Amorim Duart,	OP. ESP. 3
Nuno José Magalhães Ferreira	OP. fabr.
Ermelinda Jesus Azulio Silva Machado	OP. 1º
Maria da Conceição Tomaz Viana	6110
António da Costa Sá, Sá	OP. 1.º
Maria Manuela Antunes de Oliveira	OP. 1º
Isabel Sequeira Costa Almeida	OP. ES. 1º
Maria do Carmo Sáez Silva Reinaldo	OP. Esp. 1º
Armindo Fernandes	OP. 1º
Mr Glória Magalhães Silveira	OP. Esp. 1º
Eduardo Faria	OP. ES. 1º
Azur Soárez Gómez Martínez	OP. esp. 1º
Gloria Rego	OP. esp. 1º
Dina Santos	OP. esp. 1º
Fernanda Santos	OP. ES. 1º
Conceição Dias	OP. ES. 1º

NOME	Profissão
Marcia Mytha	Opº Especializado 3º
Grazieli Gonçalves Oliveira	Operadora 1.º
Aurélia Maria Lima Ferreira	Operadora 1.º
Cecília Paric Lopes Peixoto	Operadora 1.º
Maria da Conceição Faria Júnior	Operadora 1.º
Juci Gonçalo Afonso	CHIEF DE LINHA
Clarice Costa	CHIEF DE LINHA
Maria da Conceição da Silva e Bumba	Operadora esp 1º
Maria Fernanda Lacerda Pinheiro	Operadora esp 1º
Rácia Flávia Dias de Paula Oliveira	1º 1º
Jacq Amélia Pachado	2º 3º
Flávio Leite	Operador 3.º
Fernando Nobre	Operador MQ
in Name	Operador ME
Nome do Professor	Operador de Voz
Vitoria de Souza Costa	Operador MZ
Cecília Cristina Batista Costa	Operador 1º
Raul Norberto Gonçalves Pereira	OPERADOR
Manuel Soares	OPERADORA
Joana Souza	OPERADORA
Paulo Rodrigues	OPERADORA
Helena Soárez	OPERADORA 1º
Manuela Pereira	Operadora esp. 1º
Tânia Pereira	1º 1º 1º
Paulo Filipe Silva	4º 4º 2º
Flávio Rui Nevesita Lourenço	1º 1º 1º
Jorge Rodrigues	operador esp. 1º
Paulo Silveira	4º 4º 4º
Fátima Vilça	Op. esp. 1º
Alba Fernandes	Op. esp. 1º
Silvana Siby Barcelos	1º 1º 1º
Leila Lúcia Alves	OPERADORA 1º
Laurentina C. V. de Sousa Mota	Operadora 1º
Isabel Sofia Pereira	Operadora 1º
Flávia de Faria Dr. B. Ribeiro	0º 1º 1º
Flávia Soares Gomes	1º 1º 0º
Silvana Gonçalves Silveira Soares	1º 1º 0º
Gloria Fernandes Soárez	1º 1º 0º
Bonneyce Domingues	1º 1º 0º
Lucile Pereira	1º 1º
Maria Francisca Vieira Ferreira	1º 1º 1º
Maria Francisca Vieira Ferreira	Op. esp - 1º

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)Fabriladeiros de Bosch 2.º Turno da Bosch Car Multimedia S.A**Morada ou Sede:**Rua cídua do Porto - Ferreiros**Local** Braga**Código Postal** 4705-086**Endereço Electrónico** _____**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, à criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 13 de Março 2012**Assinatura** Paulo Maria Monteiro de Oliveira Neto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 2 fagina 1/86 assinatura

NOME	Profissão
Maria Dilan Ferreira Matos	O.P. 1º
Higian d. Crisófora Ribeiro d. Pdt-	O.P. 1º
Helena Oliveira	O.P. 1º
Gamer Costa	O.P. 1º
P-S fose dores Feeling	LOGI
Antônio Fernandes Costa	KOG. INT
Olivia Paula D.S. P. Soeiro	Log int
Heli Xane Ferreira Vilas	Log int
R. do Corvo v. Fazenda	TOC 2
R. Lendas Pintadas Convenção	TOC 2
M. Barreto Produtos	MOP 20
Maria Sônia in Silvo. Oliveira	MOP 2
Ana Maria Araújo	MOP 2
Gat. i pane da fomeq Am. 1,6	MOP 2
Maria Pelete Aranjo Ferreira	MOP 2
Maria Elisabete Silva	LOG 2
Maria de L. Solte Rod. Roeha	Log 2
Rebet da Concessão Tari Ferreira	Log 2
Maria Filomena Oliveira Roda	Log 2
Maria Rose Dantas Araújo Barros	Log 2
Ana Gonçalves Pomb	Log 2
Rosa Maria Pereira Fernandes	O.P. 1º
Angelina Rosa da Silva Lopes	O.P. 1º
Raul Paixão Sra. Ribeiro	O.P. 1º
Maria Cristina Ribeiro Pereira	O.P.E. Esp 1º
Helena Costa Afonso	O.P. E. 1º
Manoel Gonçalves R. Siqueira	II
Djalma Gonçalves Soares	Log int.
F. do Samerro B. Fernandes	Logistics
P. Paulo G. F. Dias	Logistica
duz Paula Gomes Silva Vapt	O.P. 1º
Thiago Isacel Iteta Ribeiro	O.P. 1º
M. Conceição O. jones Oliveira	O.P 1º
MARIA SILENTE	O.V 1
Maria Madalena R. Lopes	O.P 2
Janaia Marquim Ribeiro da Silva	REPARADORA
MARIA SOUSA Bozo	O.P. 1º
Maria Helens Fernandes Ferreira	O.P. 1º
Maria Arminda Martins da Costa	O.P. 2º
Luzia Muniz M. Cruz	O.V. 1º
Maria Manuela Leite e Souza	O.P. 1º
Carmo Helen Carvalho da Costa	O.P. 1º
M. Ferreira Araújo Ferreira	MOP 2

NOME	Profissão
Elisabete Vilela Ferreira	Logistica
Aurora Damota Ferreira Lima	Log/106
Eduardo	Log 6
Maria Samuel Duarte Martins	Log 6
Sandra Isabel Silva Pereira	Log 6
Maximiliano Nuno Torres Sá Pereira	Log 6
Patrícia José Ferreira Castro	Log 6
Ingrina Junes Martins	Log 2
Delma Maria da Luz Longuinhos	Log 2
Cristóvão Conceição Dias Macelo Ascencio	Log 2
Iva Maria Alves Mendes	Log 2
Altomarina Pereira Ribeiro	Log 2
Maria do Carmo Lima Ferreira	Log 2
Rosa H. Hagallae Costa Gonçalves	Log 2
Andrea Montezinha Vilas Boas	FNL
José Fernandes	FNL
José Fernandes	FNL
Patrício So	FNL
Patrícia em Pereira Costa	Op.E. 10
Conishine Santos	Op.E. 10
Maria Rosalina R. Costa	FNL
Helder Rodrigues Andrade	FNL
Maria Beatriz da Novaes	FNL
Padre Jose - Pequi	FNC
Silomena Laiz	Logistica
Lucas Antônio	FNL
Reedick Ribeiro	FNL
Delma Costa Góis	Log 6
Maria de Paula Costa ferreira	FNL
Maria do Carmo V. dos Reis Ferreira	Log 2
Sigismica da Conceição Ferreira Costa	Log 2
Filipe Nuno Marques Ferreira	Log 2
Felipe Augusto Lopes Gomes	Log 2
Paulo Góis e. Gonçalves	Log 62
António das Dores de Sousa Ferreira	Log 2
Carvalho Prado Oliveira	Log 2
Maria Adite Andrade Góis Machado	Log 2
Domingos Rapuel Gonçalves da Silva	Log 2
Maria Luisa Bernardo Góis	Log 2
Hebe Ferreira F. Pereira	Log 2
Bruno Alexandre Ferreira	Log 2
Polino Martins	Log 2
Wells Marangue	Log 2

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da Esgosa (PS "Espinho")

Morada:

Lugar da Esgosa S. João d'Este

Local Braga

Código Postal 4715-533

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data Braga 12 de Janeiro 2012

Assinatura José Luís G. Isabel Costa Joaquim Daniel

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

anexo 2 juntas com 14 assinaturas

NOME	Profissão
Antônio Ferreira da Silva	Rectificador
José R. O. Antunes da M. J.	RECTIFICADOR
Maria Rosa P. Araújo	Montadora
Manoel Fernandes da Silva	
Antônio D. de Oliveira	Metalingüica
Antônio Oliveira	Ferreiro Mecânico
José Ribeiro da Costa	METALURGICO
Fernando Gomes do Couto	
Paula Giuliana Rodrigues da Costa	Metalingüica
Ariadna Filipa Góis Rodrigues Ferreira	Metalingüica
Rosângela Farias	Metalingüicas
Maria Teresa Magalhães da Silva	
Willyane Soares da M. C. S.	
Ana Lígia Urena	Metalingüica
ebana da glória da Costa Pires	Metalingüica
Maria Galvão e Marçal	metalingüica
M. Glória X. G. Graca	Metabúrgica
MARGARIDA PIRES	Metabúrgica
Augusta Oliveira	Metabúrgica
De L. Antônio Rodrigues Pereira	Metalingüico
Jacinto Oliveira Silva	metalingüica
Fátima Gonçalves Gomes Silva Vieira Borboza	
Adélia Gomes Rodrigues	Metalingüico
Antônio Ferreira de Oliveira	
Antônio Lopes Martins	
Mario L. Pinto	MENINIANA
Izquierdo Carneiro Morais	
Belchior Goulart Júnior	
Belchior Goulart Góis Quintino	
Mário da Cunha	
Antônio Conceição da Paixão	
Antônio Planiel Ferreira Celoso	
Antônio Alberto Teixeira da Silva	TORNEIRO MECÂNICO
Benjamim da Costa Rodrigues	Antônio Teixeira
Luisa Auguij Silva	
Joelso da Paixão Braga Lopes	
Humberto Manoel Góis dos Santos	
Neto da Silva Roberto	
Paulo Christiano Soares Reisoto	Rectificador
Manuel Martins da Rocha	Vazador
Francisco Morgado Vilas	Opefador CNC
José Augusto Barros Veloso	

NOME

M. Ceu Alves

Profissão

SD

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

TRABALHADORES DAS EMPRESAS SOLIDAL / QUINTAS

Morada ou Sede:

Local ESPOSENDE

Código Postal _____

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 15/02/2012

Assinatura Hélio Lopes de Sá

Assinatura Yáñez Jorge Machado Flores

- Assinatura Luis Antônio Pires Braga
- Assinatura Lúcio Luiz Viana Júnior
- Assinatura Octávio Ferreira dos Santos
- Assinatura Diogo Góes Moraes
- Assinatura José Valdir Nogueira de Andrade
- Assinatura América Lúcia Andrade
- Assinatura Antônio G. Breves de Sa
- Assinatura Arnaldo da Costa Freitas
- Assinatura Adelino Ribeiro Pinto
- Assinatura Franklin S. Costa Baís
- Assinatura Augusto Paulsen e Dittmar
- Assinatura Bruno Couto Faria
- Assinatura Caio Filipe Vasquinho Ferreira
- Assinatura Cipriano Fernandes Aranha
- Assinatura José Daniel Lopes de Paiva
- Assinatura Eugênio Ricardo Tavares Pires
- Assinatura Francisco Almeida Neto
- Assinatura Gervásio Correia Soares Coimbra
- Assinatura Henrique Fernando Soárez Lacerda
- Assinatura José Al. da Silva
- Assinatura Edmundo Lima Neto
- Assinatura Olymio Elídio Góes Coutinho
- Assinatura Luiz Sá Silveira
- Assinatura Paulo Fernando da Silva Góes
- Assinatura José Avelino Francisco Rodrigues

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

TRABALHADORES DAS EMPRESAS SÓLIDARIAIS

Morada ou Sede:

Local ESPOSENDE

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 15/10/2012

Assinatura Mário António da Silveira

Assinatura Fernanda

- Assinatura Emaneilo Almeida Belchior
- Assinatura Fernando José Góes de Melo
- Assinatura José Marques
- Assinatura Francisco Manuel Gomes Lemos Tomreca
- Assinatura José Joaquim Faria Costa
- Assinatura Jorge Figueiredo Barreto
- Assinatura José Pedro Moinhos Lopes
- Assinatura José da Cunha Ferreira Pires
- Assinatura José da Silva
- Assinatura José Vitor
- Assinatura Fernando Vaz e Costa
- Assinatura José Gomes Rego do Prado
- Assinatura Carlos Alberto Fradique Pinhalo
- Assinatura Manoel Alves do Vale
- Assinatura Alvino Maciel Soares
- Assinatura José Carlos Sílvio Pinheiro
- Assinatura Hazimere Batista
- Assinatura Adalicio Vago Moreira Soárez
- Assinatura José Freire Brilhante
- Assinatura Manuel António Amorim Cardoso
- Assinatura José Ribeiro Aguiar da Silva
- Assinatura José Joaquim Alves Ferreira
- Assinatura José Miguel Lourenço de Almeida
- Assinatura José Oliveira Pricino
- Assinatura Carla Xavier Penha

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

TRABALHADORES DAS EMPRESAS SÓCIAS / QUINTAS

Morada ou Sede:

Local ESPOSENDE

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 15/03/2012

Assinatura José Miguel Costa Loureiro

Assinatura JM

Assinatura Manoel Fernando Teixeira Mendes

Assinatura Manuel Alcântara da Silveira Júnior

Assinatura Fernando Lima Reis

Assinatura Andrade Marques

Assinatura António Portela Pacheco

Assinatura António José Pereira Lemos

Assinatura José Filipe Sá da Silva

Assinatura Mariantonina dos Reis

Assinatura Almeida Fernando Ferreira da Silva

Assinatura José Maria Matos da Silva

Assinatura Agostinho da Silva Filho

Assinatura José Lopes Soeiro

Assinatura José Pedro Nogueira de Carvalho

Assinatura João de Carvalho Machado

Assinatura José Filipe da Silva Góes

Assinatura José Filipe Soeiro Martins

Assinatura João Ramalho Marques Ferreira

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

- (a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Trabalhadores do Diário do Pólo 104

Morada ou Sede:

Rua de Santa Margarida, 4A

Local Braga

Código Postal 4710-326

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga, 01 de Março de 2012

Assinatura Susana Almeida Ferreira de Lima
Karinne Faúna Góis Vaz

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 1, janela Con 2h avivado

NOME	Profissão
Vinícius Nuno Dias Quivates	Expedidor / Distribuidor
José da Serra Pimentel	Impressor
Raul dos Reis Barros de Sá	Impressor
José Dário Ribeiro Tachach	Impressor
Domingos Correia da Silva	" "
Maria Filipe Caetano Borges	Impressor
Flávio Paixão da Corte Pimentel	Impressor
Zorine R. M. Inácio	Designer
José Carlos Pereira Almeida	Receptionista
Manoel Gomes Magalhães	Encadernador
Bruno Marques Corrêa Soárez	Analista Geográfico
João Pedro da Silva C. Costa	" " "
Toré Manoel Pinto Soárez	" " "
Filipe Alberto de Freitas Magalhães	Impressor
Flávia Soárez	<u> </u>
Adriano Velloso Soárez	" " "
Olga Flávia Soárez	" " "
Bárbara Cristina Alves Silva Bonfá	" " "
Gabrielle Miyake Kiciuk	<u> </u>
Nuno Paulo Alves Soárez	Impressor
Carla Almeida Soárez de Souza	Encadernadora
Thiago Pimentel	Artes Gráficas
Inês Jamie Corte Soárez	Impressor

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

OS Trabalhadores da Empresa DELPHI

Morada ou Sede:

Rua Cidade do Porto - Ferrazos

Local Braga

Código Postal 4700

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 1h de Maio 2012

Assinatura Raula Maria Pinto Babbia

Sigres

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexa 2 figuras com 4h assinaturas

NOME	Profissão
Maria Luisa Marques Costa	Op. 1º
Raquel Maria Martins de Souza	Op. 1º
Sabrina Mieg Lopes	Op. 1º
Isomis Guerreiro v/a	Técnica Eletrônica
Maria Lúcia P. Silva e Costa	Lógistica
Maria Agonia Freire Moreira	Op. Eng.
Aya Paula Duarte da Rocha Ferreira	Op. 1º
Guilhermina Ribeiro Ferreira Fernandes	Op. 1º
Leônidas Dian da Silva	Op. 1º
Esmeralda C. Silveira Carvalho	Op. 1º
Maria Cecília F. Oliveira Rodrigues	Op. 1º
Maria Carolina Gomes Silva	Op. 1º
Maria José Picando Oliveira	Op. 1º
Maria Cristina de Souza Macedo	Op. 1º
Elton Rodrigues Pereira	Op. 1º
Patrícia Guadalupe Almeida	Op. 1º
Coralinda Simões Fernandes	Op. 1º
Patrícia Ferreira de Jesus	Op. 1º
Maria Sámiro Costa Ferreira	Op. 1º
Ana Peixoto Martins	Op. 1º
Maria Valéria Ferreira Oliveira Rocha	Op. 1º
Thaisia Mayra Farias dos Reis	Op. 1º
Maria Claudete Rodrigues Pereira	Op. 1º
Rosângela Reis Melo Vaca	Op. 1º
Maria das Dores Oliveira Silva	Op. 1º
Angeline Maria Oliveira Silva	Op. 1º
Maria Alice Rodriguez Ferreiros Ferreira	Op. 1º
Clarice Fatima Costa Soares	Op. 1º
Flávia Paixão Ribeiro	" "
Maria de Fátima Flores Costa	1/1/1
Maria Lindolfo Dias Rocha	Op. 1º
Maria da Glória da Silva Gonçalves	Op. 1º
Maria Conceição Leite dos Siqueira	Op. 1º
Arminha Maria Antunes Ribeiro	Op. 1º
Maria Conceição Silva Ribeiro	Op. 1º
Dilia Vieira Silva Pinto	Op. 1º
Maria Eulísio Dias Góes Pinto	Op. 1º
Maria da Conceição Barros Fernandes Silva	Op. 1º escala 5
Fábio Fernandes V. J. Andrade	" "
Giselle Paes Oliveira Ferreira	" "
Flávio Rodrigues Oliveira	Operador logística
Paula Reis Araújo	Escrivane
Nuno Ricardo Ferreira de Britto	Op. 1º

NOME

Bruno Jorge Santos Bandeira

Profissão

10512/Supervisor

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da Enfesa Almá - Sindicato de Alumínio

Morada:

S. Mamede Desti - Esfínho

Local Braga

Código Postal 4715 - 533

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas do cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data Braga 6 de Março 2012

Assinatura Alvano Antunes Barbosa, Manel Fernando Góesca Lopes

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

anexo 1 folha de assinatura

NOME	Profissão
Alvaro Barbosa	Torneiro
Hauert Goncalvi	Torneiro
José Alves	REBANADORA.
Alvaro Aguiar	Serralheiro Mecânico
Fábio Lucas da Franca	Fundidora
Antônio Almíndi Oliveira	Fundição
Manuel Neiva	C.C.N.
Antônio Belmido Borges Silva	FUNDIÇÃO
Manuel Augusto Ferreira da Silva	Oe. comando numérico
João José do G. Moura	Foldador
Manoel de Souza Sampaio	PREP. DE TRABALHO
Alvaro do Alves Duarte	O. Mafalde
Manuel Antônio Peixoto	Foldador
F. Montes	SOLDURA
Manuel Gomes de Araújo	Fundidor
Manuel Francisco Brandao da Cunha	BAZADOR 1º
Carlos Peixoto	Bazodore 1º

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

OS Trabalhadores do Empreço CACHAPUZ

Morada ou Sede:

Rua das Nagas 5.º Fl. n.º 1.º Este

Local Braga

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 15 de Maio 2012

Assinatura Hélio José da Cunha Guedes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 1 figura 02 anexos

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da Bosch 4º Concelho de Vila Franca de Xira

Morada ou Sede:

Rua cidade do Porto - Ferreiros

Local Braga

Código Postal 4705-086

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 13 e 14 de Março de 2012

Assinatura José Alberto Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 2 pagina 178 assinaturas

NOME	Profissão
Ana Paula R. Oliveira	OP. 1º
C. L. e Letícia Ferreira	Op. 1º
Piave C. Costa Angelus	OP 1º
Teres a Marta Vilela	OP 1º
Rosa Ferreira Cruz	OP. 1º
(Isabel) Ps. Cabral e Rodrigues	OP. 1º
Marcos Leontino Lopes Ribeiro Duarte	OP 1º
Anc Paula Silveira Rodrigues	Op. 1º
Carla Amélia Costa Soares	Chefe Equipe
Rosa 4º Perúia	OP 1º
Faís Israell L. Hartley	OP. 1º
Faís das das Silva	" "
H. Alice Dias Rodrigues	" "
J. L. Melo	" "
Patrícia Cristina da Silva Cruz	Operadora 1º
José Luis Pinheiro Malheiros	Operadora 3º
Flávia Fábi Oliveira Beixoto Selva	Operadora 3º
Diego Jorge Roquette Roseli	Operador 3º
Graça de Jesus Alves	Operadora 1º
Flávia Rose Leite Siqueira	Operadora 1º
Laguta Paula Oliveira	Operadora 1º
H. Sweled Rodrigues Salgado Freitas	" "
H. Alice Tenório Oliveira	92009607
Flávia Paula de Jesus Correia e Souza	OP. 1º
Vivian Freitas	OP 1º
Aga Paula Batumes	OP. 1º
Clarissa dos Anjos Gomes Ferreira	OP - 1º
Clarice Gonçalves Lira	OP. 3º
Carla Cruz	OP 3º
H.ª Amélia Rodrigues	OP. 1º
Clarice Gimini	OP 1º
Flávia	OP. 1º
Sandra Valente	Operadora
Sandra Cristina	Operadora
Lejane Soares	OPN 1º
Rosânia Moura	OP 1º
Ana Cendrosa	OP 1º
Paula Ribeiro	OP - 1º
Daniela Abreu	Técnica 2º
Kassio Domingues	OP - 1º
Helena Lopes	OP 3º
Bernardete Alves	OP 3º
Flávia Silva	OP 3º

NOME	Profissão
Maria Conceição Peixoto	Operária Esp. 1 ^o
Rita Sá	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Maria Ferreira	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Elizabeth Guimaraes	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Carmo Rodrigues	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Cida Sofia Oliveira	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Delfina Braga	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Paula Oliveira	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Ana Vilela	1 1 1 1 1
Desidira Marques	1 1 1 1
Doroteia Pinto	1 1 1
Silvete Borges	1 ^o 1 ^o
Astodina Frete	1 ^o 1 ^o
Maria Sousa Lemos	Fazenda Operária
Joséfa Lameira	1 ^o
Maria Isabel Ferreira	Isabel Ferreira
Maria Vicência de Sousa Matias	Op. Esp. 1 ^o
Jonia Ferreira	Op. Esp. 3 ^o
Amélia Gonçalves	Op. esp. 1 ^o 1 ^o 1 ^o 1 ^o 1 ^o
Rosa Vilaca	1 ^o 1 ^o 1 ^o
Adalgis Silva Rodrigues	Operária Esp. 1 ^o
Maria Amélia Pereira - Topo Mel	Operária Esp. 1 ^o
Alexandrina Martins Gomes Barbosa	Operária Esp. 1 ^o
Teresa Borges Fernandes	—
Ana Farraj de Sousa Borges	Op. Esp. 1 ^o
Antónia Paula Cunha	Op. Esp. 1 ^o
Maria da Conceição Bezerra de Almeida	1 1 1 1 1 1
Laura Faria Silva Rodrigues	1 1 1 1
Sofia Cristina Ferreira Gomes	1 1 1
Sandra Cláudia Oliveira Bandeira	Op. Esp.
Ida Maria Oliveira Góis	Dom
Elisabete Pinto Paganhares	Op. esp. de 1 ^o
Ida Manuela Gonçalves Arantes	Op. esp. 1 ^o
Ida Fábio R. Oliveira Andrade	Op. Esp. 1 ^o

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores de Bosch - laboral continua da Bosch em Almada SA

Morada ou Sede:

Rua cidade do Porto - Vazquez

Local Braga

Código Postal 4706-086

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data António Jorge Loureiro Lima

Assinatura _____

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

anexo 2 figura de 86 assinaturas

NOME	Profissão
Carlos Henrique Faccenda Alves	Operador Mag.
Juníodo Tiburcio Ferreriu Bones	Operador pag.
Veronice Ribeiro Costa	Operador mag.
David Henrique Velodias Soares	Operador máquinas
Enmanuel Azevedo Júnior	Operador máquinas
André Felipe O. Martins	Operador de máquinas
Vanu Sofia Ferreira da Silva	Operador de máquinas
Waldo Pedro Navesor Antunes	Operador máquinas
Waldo Miguel Gonçalves Novais	Operador máquinas
Maria Auxiliadora Mendes Fonseca	Operador máquinas
RICARDO JORGE CARLOS	OPERADOR MAQUINAS
Ronaldo Manoel Oliveira Almeida	OPERADOR MAQUINAS
Fernando Valdeir dos Santos Almeida	OP. MAQUINAS
Edilson Ribeiro Neto	Operador Máquinas
Dionísia Pintor	Operador Máquinas
Alejandra Rodriguez	OP. MÁQUINAS
Heitor Emanuel Tavares Alves	OPERA DIRE
Isabel Nairia Peretti Lanza	Operador
Januél Augusto Paixões	Oper. est. 1°
Well Moreira P.F. Costa	OPER. MAQUINAS
Hacia de Funes Duarte Ribeiro	OPER. MAQUINAS
Yuri Luis de Costa e Silva	Oper. máquinas
Rosângela Nazia Gonçalves	Operador máquinas
Gustavo Alexandre Franqueira Comendes	Operador máquinas
João Paulo Antunes Peixoto	OPERADOR MAQUINAS
Torei Henrique Silva Viana	" "
Flávia Cristina Ferreira Díles	" "
Paulo Henrique Carvalho	(Pac 3. Q.P.)
Carlos Condoso Pereira	OPCA. MAQUINAS
Silvana Isabel Costa Soárez	" "
Anaíde Elisa Viana	Operador Máquinas
Ane Paula das Silvas Gomes	Oper. máquinas
Vanessa Dars Rodin Ferreira	Operador máquinas
Yasmin Conceição Costa Pereira	Operadora logística
Jamila Ayres Bezerra	" "
Antônio Jorge Ferreira	" "
Isomar José Afonso	Operador Máquinas
Carla Miguel Ted Rodrigues	" "
Helena Soárez	Operária 3°
Fábia Conceição Correia da Costa	Operária 1°
Gustavo Fábio Soárez Silva	Operária de 1°
Ianninha Karin Machado Carvalho	Operária de 1°
Thiaguinha Pacheco	Operária de 1°

NOME	Profissão
José Pedro Juceda da Costa	Operador esp. 1º
Yonique Doria	Operador 1º
Maria Ferreira	Operador 1º
Hávia Mendes Sany Harting	Técnico Elétrica
Rafaela Alexandre Viegas	operador - 1º
Fernanda Faria Pachinel	Operadora - 1º
Antônio Alberto Cunha Pixoto Japóse	Operador - 1º
Ana Paula Fariz Soares Costa	Operador 1º
Sofia Gómez	Operador 1º
Emelinda Lopes	Operadora 1º
Leonor Piedade	Op. 1º
Danielle Pinto Lomba	operador 3º
Ana Maria Sezereira da Silva	operador 3º
Maria Conceição Pinto Silva Gomes	operador 3º
Paula Paula Matheus da Cunha	operador - 1º
Gisa Silva	1 / 3º
Azura Gravatti	Operac. Esp. 1º
Irene Jesus Gómez Oliveira	Operadora 1º
Flávio Henrique Alvim Soárez	Operadora 1º
Ana Oliveira	Operaria 1º
Eduarda Reeder	Operaria
Fábio Rodrigues	Operador 3º
Renata Oliveira	Operadora 1º
Maria do Carmo Veloso Campau	Operador 1º
Maria da Costa Batista	Operadora 3º
Teresa Rodrigues	Operadora 1º
Heila em Freitas	OPFC 1º
Rosa Oliveira	operadora 1º
Lameirinha Quintas	" 1º
Maria Paula Hartin	Op. C 1
Monique Cipriano	Op. Esp. F
Na Flora de Corte Ben	Op. Operadora 1º
Rui Vilaca	Op. 3º
André Miguel R. Lobo Batista da Cunha	Op. 3º
Danielle Duarte	operadora 1º
Maria Rosa Pinto Soárez	1 / 1º
Maria Paula Pinto Soárez	1 / 1º
Maria Cristina Batista Teindade	OPERADORA 1º
Maria Clara Gonçalves	1 / 1º
Joana Pimenta	1 / 1º
Flávia Santa Cruz	1 / 1º
Lucilia Fernandes Braga	Operadora 1º
Euzébia Gomes	Operadora 1º

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

AOS TRABALHADORES DA EMPRESA AMTROL-ALFA

Morada ou Sede:

PONTILHÕES - BRITO

Local BRITO GUIMARÃES

Código Postal 4805-031

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas pôr menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

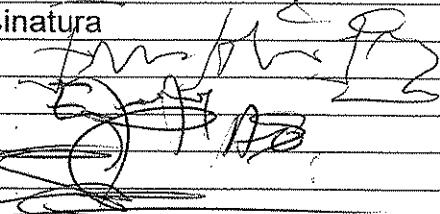
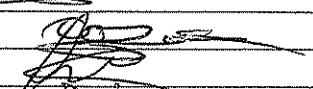
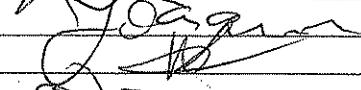
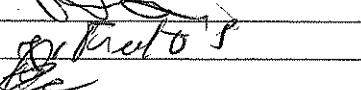
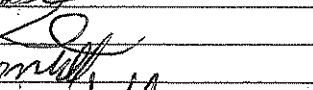
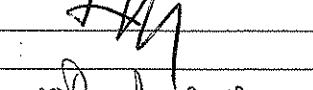
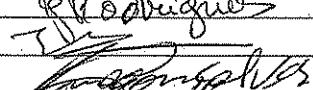
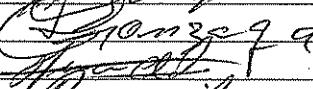
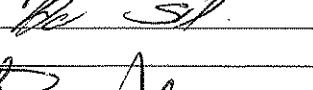
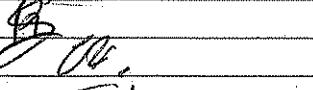
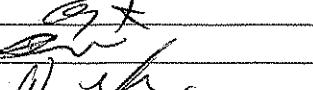
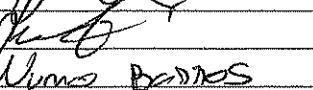
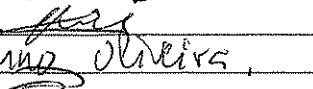
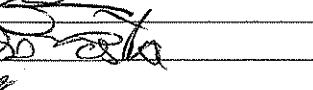
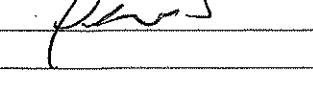
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 15-03-12

Assinatura *Rui Miguel Soeiro Ferreira*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Nome	Assinatura
José Roberto Pires	
Antônio Oliveira Silva	
José Sávala	
Domingos Mendes da Costa	
Edmundo	
Joaquim José Soárez	
Manoel Fernandes Ferreira de Souza	
José Teixeira Ribeiro	
Roseli Montferrim de Biaggio	
Vitor Vieira	
Edmundo Pimentel	
Manoel Ferreira da Cunha	
MIS ASES	
Faquinha Passos	
Jose Fernando Góis de Rodrigues	
Eduardo Coelho Marques	
Luís Miguel Rodriguez	
Luis Gonzaga e J. F. Machado	
Paulo Sérgio Pereira Maia	
Augusto Soárez Silveira	
CARLOS ALMEIDA PEREIRA FERREIRA	
EDMUNDO MACHADO ALVES	
José Wilson Almeida	
Paulo Vieira	
Walter Pimentel	
Germano Costa	
Heitorino Costa	
Aldair M. V. Uly	
Domingos Costa	
Luiza Siqueira Pereira Bonos	
Manoel Sales	
Mário Oliveira	
Domingos Oliveira Magalhães	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	
Edmundo Oliveira da Costa	

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

EMPRESA AMTROL- ALFA

Morada ou Sede:

PONTILHÓES - BRITO

Local 4805- 031 BRITO

Código Postal 4805-031

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de fériados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

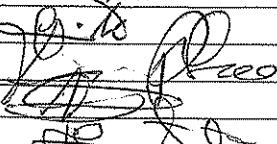
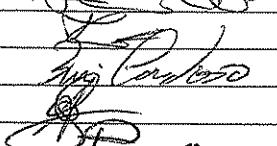
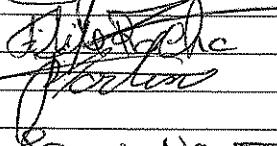
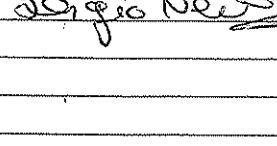
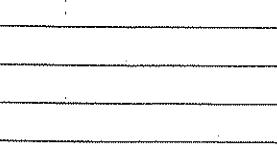
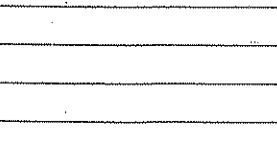
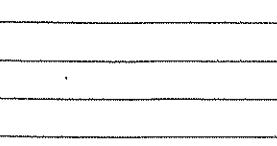
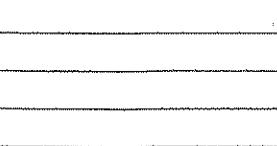
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar fériados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 14 de Março 2017

Assinatura Carlos Alberto Henriks de Araujo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Nome	Assinatura
Carlos F. Araújo Alves	
Damiano Siqueira Alves	
Petro Alves da Silva	
Fernando Lourenço Cordeiro	
Miguel José Vilela Batista	
José Alexandre Borges Pardoso	
Antônio da Cunha Freitas	
Adriano da Silva Fornamans	
Gilberto José Pereira Pacheco	
Edson Alves Ortins	
Sergio Miguel Mendes Neves	
Sérgio Neves	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do Site-works da Empresa Feist Componentes Lda

Morada ou Sede:

Rua Cidade do Porto - Fazendos

Local Braga

Código Postal 4701-958

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Braga 14-03-2012

Assinatura Pedro Amaro Coimbra Guerreiro José Mendes da Cunha
José Moraes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Inter-sindical de Empresa Leica

Morada ou Sede:

Rua Zéquira São Leandro 1236

Local Fundação Antas S. Tiago V.N.T

Código Postal 4760 - 042

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Finalizado 9-03-2012

Assinatura José Ferreira Pena, Dolmar Pinto, Carlos Lays, Rosendo Duarte, Paula Carneiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Empres Leica

Morada ou Sede:

Rua Joaquim São Leonardo, 1286

Local Funchal, Ilhas S. Tiago V.N.F

Código Postal 9760-042

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, à criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 19-03-2012

Assinatura Francisco José Delmar Pinto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FERNONI - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SA

Morada ou Sede:

Rua Camões, 70

Local GUIMARÃES

Código Postal 4810-447

Endereço Electrónico geral@texteisminho-cgfp.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 9/3/2012

Assinatura Fátima Conceição Gesto Soello

Assinatura Maria Alexandrina Gato Soello

- Assinatura Flávia da Glória de Sá da Lima
- Assinatura Ana Maria Ferreira de Castro Andrade
- Assinatura Flávia Maria Fernandes Couto
- Assinatura Terezinha de Jesus Gonçalves Rodrigues
- Assinatura Flávia Adelaid Gonçalves da Silva
- Assinatura Flávia Conceição S. d. Mendes
- Assinatura Maria Dolores Mendes Coelho
- Assinatura Margarida Vidal Silva Gonçalves
- Assinatura Lucinda Maria Pereira Barbosa
- Assinatura Amabelo Andrade Porteiro
- Assinatura Marilene dos Santos Vieira Roseira
- Assinatura Edimira Hamela Castro Andrade Lima
- Assinatura Cecília do Carmo Pereira Sinto Campo
- Assinatura Dolores Lumbia Oliveira
- Assinatura Virginia Pego Oliveira
- Assinatura Ana Maria Costa Machado
- Assinatura Karine de Fátima Barros Coelho
- Assinatura Maria Beatriz Hoffmeyer Simões
- Assinatura ROSA MARIA SÁ ALMEIDA AGONCALVES
- Assinatura Maria Amélia da Costa Paula
- Assinatura Maria Amélia Pereira Dinis
- Assinatura Maria Angelina Silva Soeiro
- Assinatura Amabela de Sá Almeida
- Assinatura Paula Cristina Moura da Silva.
- Assinatura Maria Fernanda Rodrigues Ribeiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

*FERNANDEZ COLBERT INTERNACIONAL, SA
Trabalhadores*

Morada ou Sede:

Avenida Panóis, 70

Local

Guimarães

Código Postal

4810-642

Endereço Electrónico

geral@textilemundo-cgt.pt.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 9/3/2012

Assinatura Maria Felicidade Barbosa Souto Lobo

Assinatura Maria Manuela Pinho Sousa Dias

- Assinatura Maria José da Costa Vieira
- Assinatura Maria Aleinda Coelho Rodrigues
- Assinatura Maria da Cunha Siza Rodrigues Santos
- Assinatura Silva Maria Silveira Machado
- Assinatura Maria de Fátima da Silva Gonçalves
- Assinatura Rosa Salazar Azevedo
- Assinatura Ama Paeleir Moreira Lima
- Assinatura Alzina Maria Pereira Simões
- Assinatura M. José e Sousa do Lobo
- Assinatura Eucénio Góis Oliveira
- Assinatura Alzira Mendes da Cunha Carcoso
- Assinatura Maria Tereza Dias Rodrigues
- Assinatura Isaura Ferreira Gonçalves
- Assinatura Maria Almeida Correia Barbosa
- Assinatura Maria das Dores Ribeiro Martins
- Assinatura Graça da Cunha Pinto Alves
- Assinatura Anabela Maria
- Assinatura BALBINA PRAZERES FERREIRA PINTO SILVA
- Assinatura Guillermina Conceição Borges Blaga
- Assinatura Fonia Figueira Oliveira Machado
- Assinatura Rosa Maria Gonçalves Oliveira
- Assinatura Fausto Figueira Alves Corvelho Alves
- Assinatura Dora Andrade Almada Machado
- Assinatura Adelmo Francisco Rodrigues Ribeiro
- Assinatura Cândida da Costa Torres Pinto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores do
FERNONI - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SA

Morada ou Sede:

Local _____

Código Postal _____

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e à destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 9/3/2012

Assinatura Fábio de Lurdes Ferreira Oliveira

Assinatura Isabel Alvalade Sá Oliveira De Azevedo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão sindical da empresa solidar

Morada ou Sede:

Local ESPOSENDE

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 15/03/2017

Assinatura Fernando Vicente da Silva

Assinatura Américo Almeida da Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.